



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
IX GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – IX GERES
COLEGIADO INTERGESTORES REGIONAL

RESOLUÇÃO 13/2022 CIR-IX GERES

Aprova a composição do Grupo Condutor Regional do Planejamento Regional Integrado – PRI na IX Regional de Saúde.

A Comissão Intergestores Regional/IX GERES, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiro na área de saúde;

O decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIB/ PE nº 1734 de 17 de setembro de 2011 que aprova o Plano Diretor de Regionalização do Estado de PE;

A Resolução CIR/IX GERES nº 11 de 30 de agosto de 2011 que aprova o desenho da IX Regional de Saúde localizada em Ouricuri conforme o Plano Diretor de Regionalização;

A Resolução CIT Nº 23 de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS

A Resolução CIT Nº 37 DE 22 de março DE 2018 que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

IX GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
IX GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – IX GERES
COLEGIADO INTERGESTORES REGIONAL

A resolução CIR/IX GERES nº 02 de 22 de junho de 2018 que dispõem sobre conformação da Região de Saúde para o processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) e a organização da IX Região de Saúde;

A Resolução CIB/ PE nº4086 de 11 de junho de 2018 que estabelece metodologia e cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) no Estado de Pernambuco;

A Resolução CIB/ PE nº 5171 de 13 de agosto de 2019 que estabelece o Grupo Condutor do Planejamento Regional Integrado, no Estado de Pernambuco.

A Portaria Nº 1.812, de 22 de julho de 2020 que Institui, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio, aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo condutor de Planejamento Regional Integrado – PRI na IX Regional de Saúde, conforme quadro abaixo:

	Composição Política	Representação
01	Silvanete Andrade Leandro	Vice-Presidente da CIR
02	Gardielle Dayane Bernadino Andrade	Secretária de Saúde de Ouricuri
03	Joelma de Jesus Rodrigues	Presidente da CIR
04	Claudia Aquino Bezerra	IX GERES / SES PE

	Composição Técnica	Representação
--	---------------------------	----------------------

IX GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Rua Hidelbrando Coelho, s/n, Centro CEP 56.200-00 Ouricuri-PE

Fones: (87) 3874-4700 / 4701 fax: (87)3874-4720

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
IX GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – IX GERES
COLEGIADO INTERGESTORES REGIONAL

01	João Henrique Morais Brito	Planejamento/Orçamento – IX GERES
02	Graziella Gomes Nogueira	Atenção Primária – IX GERES
03	Ana Maria Parente de Brito	Vigilância em Saúde – IX GERES
04	Maria Izabel Vieira Bezerra Cavalcante	Regulação – IX GERES
05	Leônia Carvalho Moura	Assistência – IX GERES
06	Gustavo Coelho de Oliveira	Planejamento/Orçamento – SMS Santa Cruz
07	Tibério de Lima Silva	Atenção Primária – SMS Ouricuri
08	Andressa Cintia Ramos Lima	Vigilância em Saúde – SMS Parnamirim
09	Mariana Leite de Araújo	Atenção Especializada – SMS Araripina PE

10	Lúcia Cristina Giesta Soares	Apoiadora CONASEMS
----	------------------------------	--------------------

Art. 2º Este Grupo condutor tem as seguintes atribuições:

§ 1º Definir datas pré-fixadas das reuniões (calendário prévio e frequência);

§ 2º Convocar reunião com pauta enviada com pelo menos 7 dias de antecedência;

§ 3º Definir quem deverá fazer a convocação e enviar a pauta;

§ 4º Definir corpo diretor das reuniões como o Coordenador, Vice-coordenador, Secretário, Secretário Adjunto e Relator;

§ 5º Realizar reuniões com quórum mínimo de 50% mais 1 de participantes.

IX GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Rua Hidelbrando Coelho, s/n, Centro CEP 56.200-00 Ouricuri-PE

Fones: (87) 3874-4700 / 4701 fax: (87)3874-4720



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
IX GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE – IX GERES
COLEGIADO INTERGESTORES REGIONAL

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Ouricuri, 15 de Setembro de 2022.

Joelma de Jesus Rodrigues
Presidente da CIR/IXGERES

Silvanete Andrade Leandro
Representante COSEMS-PE